



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário, 05 - Fone (031) 891-3666  
CEP 36570-000 - Viçosa - Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1004/94

Autoriza o suprimento de  
fundos e dá outras  
providências.


O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder suprimento de fundos a servidores desta prefeitura, para atender despesas miúdas de pronto pagamento, sempre precedidas do empenho na dotação própria, a fim de realizarem despesas que não possam ser subordinadas ao processo normal de aplicação.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal baixará, por Decreto, normas sobre o assunto de que trata esta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 08 de maio de 1994.

  
Geraldo Eustáquio Reis  
Prefeito Municipal